PETROBRAS	ANEXO CONTRATUAL	Nº:	ET-5295.00-22312-91C-1SL-021
	CLIENTE: REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS (REPAR)	FOLHA:	1 de 9
	PROGRAMA: REPAR NOVO HDT DE MÉDIOS	OPORTUNIDADE: 7004625683	
	ÁREA: UNIDADE DE HIDROTRATAMENTO DE MÉDIOS (U-22312)	ICJ: XXXXXXXX	
	TÍTULO: ANEXO XXI – ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR	GERÊNCIA	SRGE/SRGE/SI-IV/IPSUL

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	**EMISSÃO ORIGINAL**. **ESSE DOCUMENTO É CÓPIA DO ARQUIVO "HDT-REPAR_ED_21_ANEXO XXI – ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR-REV0"**

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	11/08/2026					
EXECUÇÃO	UP5P					
VERIFICAÇÃO	MFD0					
APROVAÇÃO	CLP0					

DE ACORDO COM A DI-1PBR-00337, AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

FORMULÁRIO PADRONIZADO PELA NORMA PETROBRAS N-381-REV.M.

PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR INSTALAÇÕES TERRESTRES

1. OBJETIVO

1.1. O propósito deste documento é prover as Licitantes com informações a respeito do Seguro de Riscos do Construtor (SRC) que será adquirido para o fornecimento de bens e para os serviços de elaboração do projeto executivo, construção civil, montagem eletromecânica e comissionamento (preservação, condicionamento, testes, apoios à pré-operação, partida e operação assistida) da(s) UNIDADE(s)......, visando atender ao Projeto de Hidrotratamento de Médios da REPAR no âmbito da SRGE.

2. SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR

A seguir são apresentadas as coberturas, condições, importâncias seguradas e franquias do Seguro de Riscos do Construtor.

2.1. COBERTURA DE DANOS MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÃO (SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA)

2.1.1. Seguro de danos materiais abrangendo os materiais, equipamentos e serviços necessários à construção e montagem do objeto segurado, com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas de implementação do Empreendimento.

2.1.2. Cobertura segundo o clausulado conforme normas da SUSEP, com as coberturas abaixo descritas.

2.1.3. A Cobertura Básica compreende as seguintes condições:

a) Condições Gerais de Seguro de Riscos de Engenharia.

b) Condições Especiais - Seguro de Obras Civis em Construção e Instalação/Montagem, incluindo a fase de testes, pré-operação e partida e comissionamento.

2.1.4. As Coberturas Adicionais que serão contratadas são as seguintes:

a) Cláusula 7 - Propriedades preexistentes no canteiro de obras (“propriedades circunvizinhas”).

b) Cláusula 12 - Armazenagem fora do canteiro de obras ou local do risco.

c) Cláusula 16 - Custos de Pesquisa de Vazamento na Colocação de Tubulações.

d) Cláusula 17 - Obras Civis, Instalações e Montagens Concluídas.

e) Cláusula 201 - Despesas Extraordinárias.

f) Cláusula 202 - Tumultos.

g) Cláusula 204 - Manutenção Ampla - 12 meses.

h) Cláusula 206 - Desentulho do Local.

i) Cláusula 209 - Risco do Fabricante.

j) Cláusula 210 - Erro de Projeto.

k) Cláusula 214 - Afretamento de Aeronaves.

l) Cláusula de Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros.

m) Cláusula de Obras Já Iniciadas.

n) Honorários de Peritos.

2.1.5. Condições Particulares para Obras Civis e/ou Instalações e Montagens:

a) Cláusula particular para construção em seções/trechos.

b) Cláusula particular para caminhões e estradas de acesso.

c) Cláusula particular para obras de taludes terrosos, rochosos e mistos (solo e rocha).

d) Cláusula particular para escavações a céu aberto e escavações subterrâneas.

e) Cláusula particular para perfurações horizontais.

f) Cláusula particular sinistros em série.

g) Cláusula particular para instalações de combate ao fogo e segurança contra incêndio no local do risco e canteiro de obras.

h) Cláusula Particular de Obras Civis e Instalações e Montagens Concluídas.

i) Cláusula particular de medidas de segurança quanto a alagamentos e inundações.

j) Cláusula particular para colocação de tubulações.

k) Cláusula particular para exclusão de peças, partes, máquinas, equipamentos ou processos preexistentes.

l) Cláusula particular de exclusão para atos de terrorismo.

m) Cláusula particular de exclusão de demolição.

n) Cláusula particular de reconstrução e/ou reinstalação/montagem em caso de sinistro.

o) Cláusula Particular de Desvio de Cronograma.

p) Cláusula particular para desmontagem e remontagem de máquinas e equipamentos usados.

2.2. COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL)

2.2.1. A cobertura de danos materiais e corporais a terceiros em decorrência da implementação do Empreendimento (Seguro de Responsabilidade Civil Geral - *Third Party Liability*) deve estar de acordo com o clausulado, conforme normas da SUSEP, abaixo discriminado:

a) Responsabilidade Civil Geral - com fundações e Condições Gerais e Condições Especiais de Responsabilidade Civil Obras Civis e/ou Serviços de Montagem e Instalação de Máquinas ou Equipamentos.

b) Cláusula Particular de Responsabilidade Civil Cruzada - com fundações.

c) O Seguro de Responsabilidade Civil Geral deve contemplar a cobertura adicional de Poluição Súbita.

d) Cláusula Particular de Erro de Projeto.

e) Cláusula Particular de Danos Morais em consequência de RC-Obras e/ou Poluição Súbita e Erro de Projeto.

2.2.2. As Coberturas Adicionais que serão contratadas são as seguintes:

a) O Seguro de Responsabilidade Civil Geral deve contemplar a cobertura adicional para os danos decorrentes dos trabalhos de sondagem de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de galerias, estaqueamento.

b) O Seguro de Responsabilidade Civil Geral deve contemplar a cobertura adicional para Danos a redes e serviços públicos.

c) O Seguro de Responsabilidade Civil Geral deve contemplar a cobertura de custas Judiciais de Foro trabalhistas exclusivamente para danos cobertos pela cobertura de Empregador.

2.3. COBERTURA PARA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE TRANSPORTE AÉREO, MARÍTIMO E TERRESTRE, NACIONAL E INTERNACIONAL (SEGURO DE TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS)

2.3.1. As coberturas do Seguro de Transporte obedecem à Circular SUSEP e suas respectivas alterações, que consolidam os atos normativos referentes às Condições Gerais e Especiais Básicas do Seguro de Transporte Aéreo, Marítimo e Terrestre, Nacional e Internacional.

2.3.2. Os transportadores subcontratados terão o benefício da Dispensa do Direito de Regresso (DDR), desde que os acidentes não sejam atribuíveis a: culpa grave, dolo e/ou má-fé do transportador e seus prepostos, riscos abrangidos pelas garantias da Cobertura de Responsabilidade Civil Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C), nem de inobservância das disposições que disciplinam o transporte rodoviário e leis do Código Brasileiro de Trânsito.

2.4. ABRANGÊNCIA DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

2.6.1 Este seguro deve cobrir todas as etapas da implementação do Empreendimento, de acordo com os cronogramas físico e financeiro apresentados.

2.5. PRAZO ESTIMADO DO EMPREENDIMENTO

a) O prazo total estimado para a implementação do Empreendimento, incluindo todas as suas fases, é de xxxxx (xxxxxx) dias corridos.

2.6. VIGÊNCIA DO SEGURO (PERÍODO DE COBERTURA)

a) Seguro Transporte: Será coberto pela apólice de seguro de transporte da Petrobras, com exceção da cobertura de seguro de transporte entre canteiros.

b) Seguro Riscos de Engenharia: Imediato.

c) Responsabilidade Civil Geral: Imediato.

2.7. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS (IS)

1. SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA (DANOS MATERIAIS CAUSADOS ÀS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÃO)		
DESCRIÇÃO	**IMPORTÂNCIA SEGURADA (IS)**	**OBSERVAÇÃO**

Cobertura Básica Riscos de Engenharia - Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem, incluindo Teste a frio / Comissionamento	R$ XXXXX,XX	O Valor em Risco Total da Cobertura Básica considera a soma dos valores correspondente a SERVIÇOS e BENS.
Testes a Quente e comissionamento executados, pré-operação e execução de *start-up* incluindo durante a operação assistida realizado pela Petrobras/Contratada	De acordo com a importância segurada.	–
Demais Eventos e Assistência à Pré-Operação	De acordo com a importância segurada.	–
Despesas Extraordinárias	20% dos prejuízos indenizáveis, com máximo de USD 2,5 MM por ocorrência e USD 5,0 MM no agregado	–
Despesas de Desentulho		–
Afretamento de Aeronaves		–
Cláusula Particular de Obras Civis e Instalações e Montagens Concluídas	USD 100.000.000,00 por ocorrência	–
Manutenção Ampla	100% do Valor em Risco Total	Período de 12 meses
Risco do Fabricante	R$ XXXXX,XX	–
Erro de Projeto		–
Tumultos	USD 10.000.000,00 por ocorrência	–
Cláusula de Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	USD 5.000.000,00 por ocorrência e no agregado	–
Armazenagem fora do Canteiro de Obras ou Local do Risco	USD 10.000.000,00 por ocorrência	–
Custos de Pesquisa de Vazamento na Colocação de Tubulações	USD 2.000.000,00 por ocorrência	–
Honorários de Perito	USD 5.000.000,00 por ocorrência	–
Cobertura Adicional de Obras Temporárias	USD 10.000.000,00 por ocorrência	–

Cláusula Particular para Obras de Taludes Terrosos, Rochosos e Mistos (Solo e Rocha) Locais designados	Limite máximo para reparo do talude: USD 500.000 por ocorrência / USD 2.000.000 no agregado ou a ser acordado por declaração	–
Cláusula Particular para Escavações a Céu Aberto e Escavações Subterrâneas	–	Porcentagem máxima: 100% Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 03 metros
Cláusula Particular para Perfurações Horizontais	Limite máximo de indenização por perfuração: USD 5.000.000	–
Cláusula Particular para Sinistros em Série (IM)	–	100% do 1º sinistro; 80% do 2º sinistro; 60% do 3º sinistro; demais sinistros não serão indenizados
Cláusula Particular para Instalações de Combate ao Fogo e Segurança Contra Incêndio no Local Risco e Canteiro de Obras	Valor individual de armazenagem: USD 100.000.000,00	–
Cláusula Particular de Medidas de Segurança Quanto a Alagamentos e Inundações	–	Período mínimo de recorrência: 50 anos Demanda máxima: 03 dias
Cláusula Particular de Reconstrução e/ou Reinstalação/Montagem em Caso de Sinistro	–	Porcentagem máxima: 120% ou a ser acordado por declaração

2. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL (DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS)		
DESCRIÇÃO	**IMPORTÂNICIA SEGURADA (IS)**	**OBSERVAÇÃO**
Responsabilidade Civil Obras Civis e/ou Serviços de Instalações e Montagens /Cruzada - com fundações, Erro de Projeto, Poluição Súbita, Danos a redes e serviços públicos, Danos decorrentes dos trabalhos de sondagem de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de galerias, estaqueamento, RC Empregador, Circulação de Equipamentos e Despesa de Contenção de Sinistros.	USD 50.000.000,00	Por ocorrência e no agregado
Custas Judiciais de Foro Civil e custas Judiciais de Foro trabalhistas exclusivamente para danos cobertos pela cobertura de Empregador.	Sublimite USD 5.000.000,00	Por ocorrência e no agregado
Danos Morais em consequência de RC-Obras, Erro de Projeto e Poluição Súbita	Sublimite USD 5.000.000,00	Integra a franquia das coberturas contratadas. Por ocorrência e no agregado

3. FRANQUIAS DAS COBERTURAS SOLICITADAS	
DESCRIÇÃO	**FRANQUIA**
Cobertura Básica Riscos de Engenharia - Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem, incluindo Teste a frio / Comissionamento, Demais Eventos e Assistência à Pré-Operação	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00 por evento.
Testes a Quente e comissionamento executados, pré-operação e execução de *start-up* incluindo durante a operação assistida.	USD 20.000.000,00 para Testes a Quente e comissionamento executados, pré-operação e execução de *start-up* incluindo durante a operação assistida, realizado pela Petrobras ou Contratada.
Despesas Extraordinárias	Despesas somadas aos prejuízos da cobertura básica para dedução de franquia.*
Despesas de Desentulho	
Afretamento de Aeronaves	20% por afretamento

3. FRANQUIAS DAS COBERTURAS SOLICITADAS	
DESCRIÇÃO	**FRANQUIA**
Cláusula Particular de Obras Civis e Instalações e Montagens Concluídas	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00 por evento.
Manutenção Ampla - 12 meses	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de USD 250.000.00 e máximo de US$ 1.000.000,00 por evento.
Riscos do Fabricante e Erro de Projeto	10% dos prejuízos indenizáveis, mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00 por evento em relação à Testes a Frio, Danos da Natureza e Demais Eventos. USD 20.000.000 em relação a testes a quente e comissionamentos, pré-operação e execução de *start-up* incluindo durante operação assistida.
Tumultos	10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.
Cláusula de Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros	20% dos prejuízos indenizáveis
Propriedades preexistentes no canteiro de obras (“propriedades circunvizinhas”)	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00 por evento.
Armazenagem fora do Canteiro de Obras ou Local do Risco	USD 250.000,00
Custos de Pesquisa de Vazamento na Colocação de Tubulações	USD 250.000,00
Honorários de Perito	Despesas somadas aos prejuízos da cobertura básica para dedução de franquia.*
Cobertura Adicional de Obras Temporárias	USD 100.000,00
Cláusula Particular para Perfurações Horizontais	10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.
Responsabilidade Civil Obras Civis e/ou Serviços de Instalações e Montagens /Cruzada - com fundações, Erro de Projeto, Poluição Súbita, e Danos decorrentes dos trabalhos de sondagem de terreno, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de galerias, estaqueamento.	10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.
Danos Morais em consequência de RC-Obras, Erro de Projeto e Poluição Súbita.	10% dos prejuízos indenizáceis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.

3. FRANQUIAS DAS COBERTURAS SOLICITADAS	
DESCRIÇÃO	**FRANQUIA**
Custas Judiciais de Foro Civil e custas Judiciais de Foro trabalhistas exclusivamente para danos cobertos pela cobertura de Empregador.	10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.
Transportes entre Canteiros	10% dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de USD 250.000,00 e máximo de USD 1.000.000,00.

(*) Incluída na básica. Os gastos com esta cobertura deverão ser somados aos prejuízos básicos, para dedução da franquia básica única cabível.

3. OBRIGAÇÕES DO EMISSOR DA APÓLICE DO SEGURO DE RISCOS DE CONSTRUTOR

3.1. DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS PELA(S) SEGURADORA(S) DO SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

3.1.1. Emissão do Certificado e Apólice de Seguro de Riscos do Construtor

3.1.1.1. O Segurador deve emitir Certificado de Seguros e Apólice de Seguro de Riscos do Construtor em 45 dias corridos, respectivamente, após o recebimento de comunicação da PETROBRAS.

3.1.2. Manual do Segurado

3.1.2.1. As Contratadas receberão o Manual do Segurado sobre a Apólice de Seguro de Riscos do Construtor em linguagem clara e objetiva, incluindo o clausulado e coberturas previstas, suas exclusões, procedimentos a serem adotados para manutenção da cobertura de seguro, ações em caso de sinistros e outros aspectos relevantes.

3.2. ATIVIDADES DE CANTEIRO

A CONTRATADA deve prever facilidade para execução das atividades a serem realizadas pela(s) Seguradora(s) do Seguro de Riscos do Construtor, conforme abaixo.

3.2.1. Treinamento

3.2.1.1. Será ministrado um treinamento, com base no Manual do Segurado, aos gerentes e técnicos da PETROBRAS e Contratadas com a duração mínima de 2 horas.

3.2.2. Inspeções nos Canteiros

3.2.2.1. Serão executadas duas inspeções durante a implementação do Empreendimento em cada Canteiro onde os serviços estiverem sendo executados, para garantir que os mesmos estejam de acordo com os requisitos da Apólice de Seguro de Riscos do Construtor.